

BENEFÍCIOS DE MEIA-ENTRADA E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG

QUEM TEM DIREITO?	QUAL DOCUMENTO COMPROBATÓRIO?	FONTE
-------------------	-------------------------------	-------



ESTUDANTES

Na face de identificação do portador do documento deverão constar obrigatoriamente os seguintes dados: nome civil completo; ou nome social, na hipótese de estudante travesti e transexual; nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado; grau de escolaridade; curso, obrigatório para estudantes de curso técnico, graduação e pós-graduação; data de nascimento do estudante; documento de identidade (RG, CNH, RNE ou passaporte); cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF), obrigatório para estudantes de graduação, especialização, mestrado ou doutorado; código de uso; data de validade até março do ano subsequente ao da expedição da CIE, no verso do cartão. Na hipótese de estudante travesti e transexual, apenas o nome social será impresso na CIE, acompanhado da seguinte declaração em local visível: "documento impresso com nome social". Neste caso, o nome civil do estudante poderá ser consultado na versão digital da CIE, conforme orientações abaixo.

- Na face de identificação do documento constará uma fotografia recente do estudante, na proporção 3x4.

Código de uso: é o número de registro do estudante contendo uma sequência alfanumérica única em todo o território nacional para cada CIE emitida, de até 8 (oito) caracteres.

A obrigatoriedade do QR Code consta na portaria nº 2 do ITI e passou a vigorar a partir de 31 de maio de 2017

http://fcs.mg.gov.br/index.php?option=com_g-mg&view=page&id=2647&controller=page&Itemid=1299

Consulte também:
www.documentodoestudante.com.br

Lei Federal 12.933/13, Decreto Federal 8.537/15 e Medida Cautelar Provisória concedida pelo STF em 29/12/2015



IDOSOS (pessoas com mais de 60 anos)

Documento de identidade oficial com foto.

Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15



JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, com idades de 15 a 29 anos

Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de Juventude a partir de 31 de março de 2016, acompanhada de documento de identidade oficial com foto

Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e acompanhante quando necessário

Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.

No momento de apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documento de identidade oficial com foto.

Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15



MENORES DE 21 ANOS

Carteira de identidade ou documento com foto válido.

Lei Municipal nº 9.070/2005